



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.906.789/0001-96

LEI Nº 449, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE A ALTERAÇÃO DA LEI DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA-BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº 266 de 02 de abril de 2014 para atualizar os valores da concessão de diárias para os Vereadores e os Servidores Públicos lotados na Câmara Municipal de Barra do Choça, que, no interesse público, tiverem que se deslocar para fora do Município a serviço do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 266 de 02 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

2º.....

PRESIDENTE E VEREDORES:

NO ESTADO DA BAHIA	FORA DO ESTADO
R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)	R\$ 900,00 (novecentos reais)

SERVIDORES:

NO ESTADO DA BAHIA	FORA DO ESTADO
R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Barra do Choça, 24 de abril de 2023.

OBERDAM ROCHA DIAS
Prefeito Municipal